Copia - Abrahim Machado - Tabellião - 23, Rua do Rozario, 23 - L.º 127 - Fls. 9. - Escriptura de cessão, transferencia e indemnisação para a desapropriação do predio N.º 3, A. da rua Francisco Eugenio que entre si fazem José Lourenço Bugueiro e D. Maria de Jesus Rooke como outs. e a Fazenda Federal como outa. — Saibão quantos esta virem que 1 digo esta publica escrip.ª de cessão, transferencia e indemnisação virem que aos 9 dias do mez de Fevereiro de 1904, nesta cidade do Rio de Janeiro, Dist.º Fal, no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto á rua 1.º de Março 103 onde eu Tabellião fui vindo a chamado, ahi perante mim e as duas test.as ab.º nom.e e assig.s comp.m de uma parte como outs. cedentes José Lourenço Bugueiro e D. Maria de Jesus Rooke, solteiros, maiores, e residentes nesta Capital e de outra parte como outa. a Fazenda Federal pelos seus representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, Presid.e da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e José Joaq.m da Costa Cer.ª Braga, como de poderes que lhe conferem o Art.º 11 §7.º do Dec.º 5031 de 10 de Novembro de 1903 e Art.º 2.º §6 do Dec.º Legislativo N.º 1021, de 26

de Agosto do mesmo anno; todas essas pessoas de mim conhecidas e das Tests. do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta pelo bilhete que fica archivado. E pelos Outes. me foi dito, p.e as referidas Tes. que são senhores e possuidores do predio N.º 3 A. da rua Francisco Eugenio e respectivo terreno, na freg.a do Engenho Velho, desta Capital sendo o predio assobradado, com 2 janellas de frente e porta de entrada ao lado, construido em terreno proprio, medindo 6m. de frente, egual largura na linha dos fundos e 44,m40 de extensão, confrontando por um lado com o predio que foi do D. Gertrudes Lydia Baggioly, por parede de meiação, e pelo outro lado com um terreno devoluto de quem de direito, que este predio foi adquerido por compra a João José Francisco e Sua Mulher segundo a escrip.a publica de 26 de Fevereiro de 1902, lavrada em Notas do Tab.o Tupinambá e está livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extra judicial. E por isto acham-se elles outes. contractados com a Fazenda digo com a Outa. por bem desta Escrip.a e na melhor forma de direito para transferirem como de facto transferido tem o mesmo predio e terreno por accordo previsto nos

decretos 1.021 de 26 de Agosto e 4956 de 9 de 7bro de 1903 e decorrente do Dec.º 4.960 de 18 de 7bro do Mesmo anno, Artº 1.º que desapproprion por utilidade publica para construcção do caes e avenida correspondente n'esta Capital: recebendo elles outros por parte da Outra uma indemnisação pela desapropriação do dito predio, benfeitorias e servidões que nélle existam, livre e desembaraçado de quaesquer onus ou existam digo ou encargos judiciaes ou extrajudiciaes conforme as certidões do Registro Jeral das Hypothecas e do Destribuidor Jeral da quantia de doze contos de réis em moeda corrente, pagavel n'este acto. Então me foi dito pela outra perante as mas tests que no caracter de adquirente do dominio por força da Lei e hoje cessionaria da posse do dito predio e terreno havia na verdade accordado e contractado com os outros sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de Rs. 12:000$000, em moeda corrente que apresentou neste acto por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, entregou aos mesmos outorgantes e por estes foi recebido, conferido e achado certo, declarando em seguida os outros perante

as tert.s que do dito preço por elles recebido dão a out.s plena e cuja quitação para em tempo algum lh.s pedirem ou qualquer outro por motivo da presente cessão e transferencia, promettendo por si e pelos que vierão a succeder-lhes a fazerem para todo o sempre boa, firme e valiosa esta cessão e transferencia do predio e terreno, supra mencionados, sem que a elles out.s ou aquelles caiba ainda, em tempo algum, direito de reclamarem qualquer outra indemnisação, alem da que lhes é actualmente paga, sob o fundamento de benfeitorias ou a presente digo ou a pretexto de duvidas futuras ou onus reaes que gravem o proprio ora transferido que desde já é entregue á out.a independente de contracto de locação que possa existir e fica resolvido. Declararam finalmente os Out.s: 1.º Que renuncião a preferencia na acquisição de qualquer terreno com as vantagens facultadas pelo citado decreto 1.021 art.º 2.º § 5.º; 2.º Que no predio cedido não existem grandes installações como de machinismos em funccionamento que dependão de indemnisação do Governo para desmonte e transporte. E assim os Out.s transmittem á Out.a todo o dominio anterior, posse, jus e acção no referido predio que fica incorporado

ao patrimonio da Outorgada por for-
ça da Lei e este Instrumento inde-
pendente do pagamento do imposto
de transmissão de propriedade e de
sello proporcional na conformida-
de do Dec.º 7.956 de 1903 Artº 29. Fo-
ram-me entregues os conhecim.os e
certidões que demonstrão estar os
outr.os quites com a Municipalidade
e a Fazenda Federal dos importan-
cias relativas ao imposto predial e
de penna d'agua, conforme os reg.os
documentos. Pelos conheci.os Nº.38334,
38325, 37256, 37203, 37257, 37204, - vê-
se que o predio de que se trata acha-
se quite do imposto predial relativo
aos ex.os de 1902 e 1903 do q. dou fé. - 10º
Dist.º fs. 24 digo fs. 22. Nº. 30333. Recebª
da Cap. Fal Imp.º de Consumo d'agua.
Ex.º de 1902. Contribuição - 36$000.
Certifico que o Sr. João José Ferreira
deve a quantia de 36$000 imp.º do con-
sumo de 1 penna d'agua concedida
para uso do predio Nº. 34 da rua 7 de
Setembro digo da rua Francisco Euge-
nio. Cap. Fal 25 de Setembro de 1902.
Pelo Sub director Jurgel do Amaral.
Recebi em 26 de Agosto de 1902 Santos
Jor. = 10º. Dist.º fs. 24. Nº. 29. 779. Recebª
da Capital Federal. Imposto do Consu-
mo d'agua. Exercicio de 1903. Contri-
buição 36$000. Certifico que o Sr. José Lou-
renço Nogueira deve a quantia de .....

36$000, importo do commumo de uma penna d'agua concedida para uso do predio Nº 3 A. da rua Franc.co Eugenio. Capital Federal 25 de Junho de 1903. Pelo Subdirector Jurgel do Amaral. Recebi em 28 de Agosto de 1903. O Fiel do Thesour.o Dantas Jor. Assim convencionados pediram-me lavrasse em minhas notas a presente Escrip.a de accordo com a minuta apresentada e lhes sendo lida e as Ptes. aceitarão e assignão com as Mtas. Tests. Antonio Gonçalves Sanches e Jacintho M. P. Cunha. Eu digo Cunha fazendo-o a rogo da 2ª Oute. que declarou não saber escrever Oscar da Cunha Marcellino. Eu Alfredo B. C. Pinto, Esc.te Jor. a escrevi. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, Tab.a a sub.s José Lourenço Bagueiro. A rogo da 2ª Oute. que declarou não saber escrever Oscar da Cunha Marcellino. M. Luiz Rafael Vieira Souto. José Joaq.m da Costa Pereira Braga. Antonio Gonçalves Sanches. Jacintho M. P. Cunha. Trasl.a hoje. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, Tabellião, o subscrevo e assigno em publico e raso. Em Testo de verde. (Estava o signal publico do Tabellião, e assignado.) Ibrahim Carneiro da Cruz Machado. ═══ Confere com o original.

Inspectoria de Santos, Rio e Caes aos 5 de Abril de 1924. Horacio Teixeira Pinto, Ins. esc. do Thesouro.

162

1

Waldemar Rossanlos escrivão espº adº